



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

DELIBERAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 13.

SUMULA:- Abre credito suplementar de deis milhões seiscentos e noventa e oito mil cruzeiros (10.698.000,00) para reforço de dotações orçamentárias.-

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná,

decreta:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente o credito suplementar de deis milhões seiscentos e noventa e oito mil cruzeiros - (10.698.000,00), destinado a reforço de verbas orçamentárias, que serão distribuidas pelas seguintes dotações da despesa:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Despesas da Administração

Verba - 4/0/3-8-04-2-A.-	MATERIAL DE CONSUMO-Aquisição de Ve-	ículos.....	R.-	2.000.000,0
" 4/03-8-04-4/B.-	DESPEAS DIVERSAS -Luz,Telefone e	Telegramas...	R.-	80.000,0
" 4/03-8-04-4/D.-	DESPEAS DIVERSAS -Viagens de Fun-	cionários....	R.-	120.000,0
" 4/03-8-04-3/C.-	MATERIAL DE CONSUMO-Outros Mat...		R.-	60.000,0
" 4/03-8-04-4-G.-	DESPEAS DIVERSAS - Idem Idem...		R.-	120.000,0
" 5/04-8-07-3-A.-	MATERIAL DE CONSUMO-Livros etc..		R.-	20.000,0

SEGURANÇA PÚBLICA E ASSIST: SOCIAL

" 10/20-8-21-4-C.-	DESPEAS DIVERSAS -Outr.Despesas		R.-	80.000,0
" 11/21-8-24-4-B.-	DESPEAS DIVERSAS -Idem idem		R.-	20.000,0
" 11/21-8-24-3-B.-	MATERIAL DE CONSUMO-Idem idem		R.-	20.000,0

EDUCAÇÃO PÚBLICA

" 15/30-8-33-2-A.-	MATERIAL PERMANENTE-Mov.e Utens.		R.-	60.000,0
" 15/30-8-33-2-B.-	MATERIAL PERMANENTE-Outr.Aquisiç.		R.-	30.000,0
" 15/30-8-33-3-D.-	MATERIAL DE CONSUMO- Idem Mater.		R.-	15.000,0

SERVICOS INDUSTRIAIS

" 19/60-8-64-2-A.-	MATERIAL PERMANENTE-Mov.e Utens.		R.-	120.000,0
" 19/60-8-64-2-B.-	MATERIAL PERMANENTE-Out.Aquisiç.		R.-	70.000,0
" 19/60-8-64-3-A.-	MATERIAL DE CONSUMO-Impressos etc.		R.-	100.000,0
" 19/60-8-64-3-D.-	MATERIAL DE CONSUMO-Out.Materiais		R.-	120.000,0
" 19/60-8-64-4-A.-	DESPEAS DIVERSAS -Luz,Telefone e	Telegramas...	R.-	120.000,0
" 19/60-8-64-4-C.-	DESPEAS DIVERSAS -Frete e Carre-	tes Filmes...	R.-	200.000,0
" 19/60-8-64-4-D.-	DESPEAS DIVERSAS -Alugueis de	Filmes.....	R.-	2.700.000,0
" 19/60-8-64-4-E.-	DESPEAS DIVERSAS -Selos de Esta-	tística.....	R.-	400.000,0
" 19/60-8-64-4-F.-	DESPEAS DIVERSAS -Gratificação ao	Despachante Films-		36.000,0
" 19/60-8-64-4-G.-	DESPEAS DIVERSAS -Gratf.ao Marcador	de Films.....	R.-	120.000,0
" 19/60-8-64-4-H.-	DESPEAS DIVERSAS -Contribuição a	Sbacem.....	R.-	42.000,0
" 19/60-864-4-J .-	DESPEAS DIVERSAS -Conserto Material	Permanente.....	R.-	100.000,0
" 19/60-8-64-4-K.-	DESPEAS DIVERSAS -Outras Despesas		R.-	400.000,0
" 20/61-8-69-3-C.-	MATERIAL CONSUMO -Madeira,Tijolos	e manilhas....	R.-	30.000,0
" 20/61-8-69-3-D.-	MATERIAL CONSUMO -Lenha e Ferragens		R.-	50.000,0
" 20/61-8-69-3-A.-	MATERIAL CONSUMO -Gasolina,Oleo,etc.		R.-	100.000,0
" 20/61-8-69-3-B.-	MATERIAL CONSUMO -Cimento Cal e A-	reia.....	R.-	50.000,0
" 20/61/8-69-4-A.-	DESPEAS DIVERSAS -Cons.Mat,Perm.		R.-	420.000,0
" 20/61-8-69-4/B.-	DESPEAS DIVERSAS -Outras Despesas		R.-	50.000,0
" 25/81-8-81-3/A.-	MATERIAL DE CONSUMO-Gasolina Oleo etc		R.-	400.000,0

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação do PROJETO DE LEI Nº, 13

SERVICO DE UTILIDADE PÚBLICA- Serviços Urbanos

Verba 25/81-8-81-1/F.- DESPESAS DIVERSAS-Conserto M. Permanente....C- 500.000,00

SERVICO DE UTILIDADE PÚBLICA- Serviço Rodoviário

Verba 26/82-8-82-3/A.- MATERIAL DE CONSUMO-Gazolina Óleo etc.....C- 200.000,00

" 26/82-8-82-3/D.- MATERIAL DE CONSUMO-Péças para Veículos....C- 300.000,00

" 26/82-8-82-4/A.- DESPESAS DIVERSAS -Conserto M. Permanente.C- 300.000,00

SERVICO DE UTILIDADE PÚBLICA-Limpêda Pública

" 27/83-8-83-3/B.- MATERIAL DE CONSUMO-Pneus e Camara de ar...C- 800.000,00

" 27/83-8-83-3/C.- MATERIAL DE CONSUMO-Material de Limpêsa....C- 15.000,00

" 27/83-8-83-4/A.- DESPESAS DIVERSAS -Conserto M. Permanete...C- 300.000,00

ENCARGOS DIVERSOS-Indenizações e Restituição Div.

" 33/93-8-92-4/A.- DESPESAS DIVERSAS-Indenização e Restituição
Diversas....C- 30.000,00

T o t a l.....C-10.698.000,00

Art. 2º A despesa constante da suplementação supra. correrá por conta do exress da arrecadação prevista no exercício.

Art. 3º A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 23 de Julho de 1.961.

Dr. Milton Paschoalino- Pref.Municipal.